

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 052/2022**  
**Referente ao Aviso nº 087/2022, publicado no D.O.E. de 08/06/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que estarão abertas, no período de **15 a 27** de junho de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de profissionais, na condição de bolsistas, que integrarão a equipe técnica responsável pela execução das revisões finais dos livros produzidos pela Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB), conforme disposto na Resolução nº 1.422/2020 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB) que regulamenta o Programa Interno de Qualidade do Processo Editorial da EDUNEB.

## **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de Revisor(a) de Linguística e Revisor(a) de Design Gráfico para atuação, na condição de bolsista, na execução das revisões finais dos livros produzidos pela EDUNEB.

1.1.1 A seleção do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a assunção imediata na função, mas apenas a expectativa de ser integrado a mesma.

1.2 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB, em parceria com a Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB).

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa única, de caráter classificatório, sob responsabilidade do CPS/UNEB, e consistirá na realização da Prova de Títulos encaminhados pelos (as) candidatos (as), conforme disposto no item 4,0, seus subitens e baremas deste Edital.

1.5 A remuneração, os pré-requisitos e as atribuições das funções estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO II deste Edital.

1.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022) e [www.eduneb.br](http://www.eduneb.br).

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 05 (cinco) vagas para a função de Revisor(a) de Linguística e 05 (cinco) vagas para a função de Revisor(a) de Design

Gráfico, na condição de bolsista, para atuação na etapa de revisão final dos livros em processo de produção pela Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB).

2.1.2 O Quadro de vagas/Função/Código de inscrição encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

## **2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 Para a função de Revisor (a) de Linguística será necessário:

- a) ser servidor(a) da UNEB, da carreira docente ou técnica-administrativa, integrante do quadro efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário ou portador(a) de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), em efetivo exercício das suas atividades laborais;
- b) ter formação acadêmica no curso de graduação em Letras (Licenciatura/Bacharelado);
- c) não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB nos termos da Lei 11.473/2009 (Lei de bolsa-auxílio) e da Portaria nº 2.638/2014, no momento da sua vinculação, resguardadas as exceções previstas em lei;
- d) ser aprovado (a) no Processo Seletivo de acordo com o disposto neste Edital.

2.2.2 Para a função de Revisor(a) de Design Gráfico será necessário:

- a) ser servidor(a) da UNEB, da carreira docente ou técnica-administrativa, integrante do quadro efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário ou portador(a) de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), em efetivo exercício das suas atividades laborais;
- b) ter formação acadêmica em Design (Bacharelado), Design Gráfico (Bacharelado) ou em Desenho Industrial (Bacharelado);
- c) não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB nos termos da Lei 11.473/2009 (Lei de bolsa-auxílio) e da Portaria nº 2.638/2014, no momento da sua vinculação, resguardadas as exceções previstas em lei;
- d) ser aprovado(a) no Processo Seletivo de acordo com o disposto neste Edital.

2.2.3 Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar junto com os títulos os seguintes documentos:

- a) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), conforme a formação acadêmica descrita para a vaga pleiteada e expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo docente ou técnico-administrativo da UNEB (último contracheque emitido em 2022).

2.2.3.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que não enviar os documentos especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.3 deste Edital, juntamente com os títulos que serão avaliados.

2.2.3.2 A comprovação do pré-requisito disposto na alínea “c” dos subitens 2.2.1 e 2.2.2, será feita junto a EDUNEB, no momento da convocação.

2.2.3.3 A não apresentação, quando da convocação, do documento comprobatório mencionado no subitem 2.2.3.2, incorrerá na perda do direito de exercer as funções de Revisor(a) de Linguística e de Revisor(a) de Design Gráfico.

2.2.4. O(A) candidato(a), quando selecionado(a), deverá atuar como Revisor(a) de Linguística ou como Revisor(a) de Design Gráfico, em horário diferente da sua carga horária laboral.

2.2.5 Os(As) servidores(as) selecionados(as) poderão ser desligados das atividades a seu pedido ou por decisão do Conselho Editorial da EDUNEB, quando for comprovada irregularidade ou o descumprimento de alguma obrigação estabelecida nos termos do item 2.4.

## 2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Ao(À) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função de Revisor(a) de Linguística, será concedida bolsa-auxílio, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.473/2009, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2.3.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a função de Revisor(a) de Design Gráfico receberá bolsa-auxílio, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 11.473/2009, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

2.3.3 O período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) para exercer as funções de Revisor(a) de Linguística ou Revisor(a) de Design Gráfico será de até três (03) meses por ano de vigência do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente e as necessidades da EDUNEB e da Instituição.

2.3.4 O pagamento da bolsa mencionada nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 fica condicionado ao desenvolvimento, semanal, de um total de páginas revisadas, em consonância com o padrão de qualidade da EDUNEB, e de todas as atividades especificadas no item 2.4 inerentes à função pela qual optou no ato da inscrição, conforme descrito no respectivo Termo de Compromisso, a ser firmado na ocasião da convocação do(a) candidato(a).

2.3.5 Considerando a qualificação técnica e a experiência exigidas neste Edital de Seleção Pública, estima-se para o(a) **Revisor(a) de Linguística** a possibilidade de **revisar 5 (cinco) páginas por hora** com a qualidade acima mencionada, o que será convertido na **obrigação do(a) BOLSISTA apresentar, no mínimo, 100 (cem) páginas revisadas por semana**, correspondendo assim, ao cumprimento das 20 (vinte) horas semanais previstas em lei para o pagamento de bolsa auxílio a servidor(a) do Estado da Bahia.

2.3.6 Considerando a qualificação técnica e experiência exigidas neste Edital de Seleção Pública, estima-se para o(a) **Revisor(a) de Design Gráfico** a possibilidade de **revisar 20 (vinte) páginas por hora** com a qualidade acima mencionada, o que será convertido na **obrigação do(a) BOLSISTA apresentar, no mínimo, 400 (quatrocentas) páginas revisadas por semana**, correspondendo assim, ao cumprimento das 20 (vinte) horas semanais previstas em lei para o pagamento de bolsa auxílio a servidor(a) do Estado da Bahia.

## 2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.4.1 Do(a) Revisor(a) de Linguística:

- a) identificar no conjunto da obra, em arquivo PDF, aspectos relacionados a incoerências; deslizes de lógica; falta de clareza; repetições de ideias; imprecisões; carência de argumentação; prolixidade; desvios da norma culta; pontuação inadequada, entre outros;
- b) apresentar aos(às) autores(as) alternativas de redação com vistas à superação dos problemas identificados, sem desconsiderar o estilo do(a) autor(a);
- c) realizar nova revisão do livro após a reformulação dos(as) autores(as), tantas vezes quantas se fizerem necessárias;
- d) se necessário, estabelecer diálogo virtual com os(as) autores(as) para esclarecer dúvidas cruciais e facilitar o trabalho final de revisão;
- e) desenvolver, quando necessário, trabalho em equipe com os(as) demais atores(as) do processo, para que conjuntamente, possam ser tomadas decisões sobre situações não previstas no manual da EDUNEB e sobre formas de aperfeiçoamento do trabalho de revisão;
- f) apresentar, quando solicitado(a), documentos, relatórios e informações pertinentes.

2.4.2 Do(a) Revisor(a) de Design Gráfico:

- a) garantir boa estética e atratividade de leitura a cada uma das partes do livro já diagramado; ou seja, primeira e quarta capa, lombada, orelhas e miolo;
- b) identificar e resolver as inadequações de modo a garantir: homogeneidade das fontes e dos espaçamentos; espaços uniformes entre palavras e linhas; supressão de linhas órfãs e viúvas; quebras de linha adequadas; padronização nas aberturas e nos finais de capítulo; disposição e padrão dos títulos, subtítulos, tabelas, figuras, quadros e ilustrações; uniformidade das cores; qualidade das fotos, entre outros aspectos;
- c) desenvolver, quando necessário, trabalho em equipe com os(as) demais atores(as) do processo, para que, conjuntamente, possam ser tomadas decisões sobre situações inusitadas e sobre formas de aperfeiçoamento do trabalho de revisão;
- d) apresentar, quando solicitado(a), documentos, relatórios e informações pertinentes.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.1.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.4 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao CPS e à EDUNEB o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.6.1 O(A) candidato (a) só poderá optar por uma única função, não sendo admitido alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.8 O (A) candidato (a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, cuja comprovação deverá ser apresentada quando solicitada.

#### **3.2 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

3.2.1 Para as funções de Revisor(a) de Linguística e Revisor(a) de Design Gráfico não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 5% (cinco por

cento) das vagas, que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por função, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209, de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805, de 30/12/2014; Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004.

3.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994.

3.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.4 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate e à pontuação mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.2.5 O(A) candidato(a) que no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.6 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

3.2.7 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por função.

3.2.8 Será eliminado(a) da lista de classificação o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

### **3.3 DAS VAGAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))**

3.3.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

3.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.3.3 Do total de vagas que oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) na função de Revisor(a) de Linguística e de Revisor(a) de Design Gráfico, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3.3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.3.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser negro(a) (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

3.3.7 A auto declaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o(a) candidato(a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

3.3.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.9 Na constatação de autodeclaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, ficará sujeito(a) à anulação da sua seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.10 O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3.11 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate e à pontuação mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.3.12 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as).

3.3.13 As vagas definidas no subitem 3.3.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as) ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.3.14 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.3.15 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

3.3.16 Os(As) candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados através de Edital próprio, para validação da autodeclaração.

### **3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

3.4.1 É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.4.2 Para atendimento ao previsto no item acima o(a) candidato(a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III, enviar para o *e-mail* [cpsrevisores2022@uneb.br](mailto:cpsrevisores2022@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

3.4.3 O CPS/UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 3.4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

3.4.4 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 3.4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

### **3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.5.1 As inscrições serão realizadas no período de 09h00min do dia **15/06/2022** às **23h59min do dia 27/06/2022**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022), devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) Ler integralmente este Edital e em seguida acessar o endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022);
- b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;
- c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via *Internet*, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- d) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- e) clicar no botão ENVIAR;
- f) transmitir os dados pela *Internet*.

3.5.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.5.2 O CPS e a EDUNEB não se responsabilizam por inscrições realizadas via *Internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.3 Após as 23h59min do dia **27/06/2022**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.5.4 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de

Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5.6 A publicação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS ocorrerá no dia **05/07/2022**, no site [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022).

3.5.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.8 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5.9 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* [cpsrevisores2022@uneb.br](mailto:cpsrevisores2022@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas.

### **3.6 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

3.6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de 09h00min do dia **15/06/2022** às 23h59min do dia **28/06/2022**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o *e-mail* [revisoreduneb2022@uneb.br](mailto:revisoreduneb2022@uneb.br), conforme o estabelecido abaixo:

- a) encaminhar os documentos a serem analisados conforme o disposto no barema específico para a vaga a qual está concorrendo, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;
- b) no campo “**Assunto**”, colocar seu **nome completo, número de inscrição e o código do cargo** para o qual está se inscrevendo (**Ex: João da Silva Costa, insc: 54320021, Cod insc.: 105**);
- c) os arquivos anexados deverão estar nos formatos .pdf ou .jpeg;
- d) os arquivos anexados poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;
- e) encaminhar os documentos através de um único *e-mail* para o endereço eletrônico [revisoreduneb2022@uneb.br](mailto:revisoreduneb2022@uneb.br).

3.6.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 3.6.1;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico [revisoreduneb2022@uneb.br](mailto:revisoreduneb2022@uneb.br);
- c) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o candidato forneça senha ou outros códigos de acesso;
- d) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 3.6.1;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

3.6.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados no *e-mail* antes de enviar o mesmo.



3.6.4 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

3.6.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* revisoreduneb2022@uneb.br.

3.6.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

3.6.7 O CPS confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

3.6.8 O CPS e a EDUNEB não se responsabilizam por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.9 O CPS e a EDUNEB não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

#### **4.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado consiste na realização da Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada com todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) e que tiveram deferidas as suas inscrições.

4.2 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS 01 e 02.

4.3 A pontuação total da Prova de Títulos será de 50 (cinquenta) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.3.1 Na somatória dos pontos dos títulos de cada candidato(a), os excedentes serão desprezados.

4.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do(a) candidato(a) em Cursos de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.5 A avaliação dos Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

**QUADRO 01**  
**BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**FUNÇÃO – Revisor(a) de Linguística**

<b>I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUADOS</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>

01	Diploma de Graduação	0,0	0,0	0,0	Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso).
02	Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo docente ou técnico-administrativo da UNEB.	0,0	0,0	0,0	Último contracheque emitido em 2022.

## II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência como Revisor(a) de Linguística de trabalhos acadêmicos em geral.	2,0	04	8,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Chefia Imediata ou Declaração do autor do trabalho.
02	Experiência como Organizador(a) de livro acadêmico/científico publicado.	3,0	02	6,0	Cópia da capa do livro e demais páginas que comprovem a autoria do trabalho.
03	Experiência como Revisor(a) de Linguística de livro acadêmico/científico publicado.	4,0	02	8,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outro

					documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>22,0</b>	
<b>III – TITULAÇÃO</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de Linguística ou de Produção Editorial (08 a 39 horas).	1,0	02	2,0	Certificado contendo carga horária, identificação da Instituição e assinatura do responsável pela sua emissão.
02	Curso de atualização na área de Linguística ou de Produção Editorial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.	1,5	02	3,0	
03	Curso de aperfeiçoamento na área de Linguística ou de Produção Editorial com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.	2,5	02	5,0	

04	Especialização na área de Linguística ou de Produção Editorial, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	3,0	01	3,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Mestrado na área de Educação ou de Letras.	5,0	01	5,0	Diploma <sup>1</sup>
06	Doutorado na área de Educação ou de Letras.	10,0	01	10,0	Diploma <sup>1</sup>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>28,0</b>	

1 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu no período de 2019 a 2022, em caráter excepcional e provisório, apresentar a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital. Posteriormente, em data a ser estabelecida pela EDUNEB, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Diploma/Certificado correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

**QUADRO 02 BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**FUNÇÃO – Revisor de Design Gráfico**

<b>I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUADOS</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Diploma de Graduação <sup>1</sup>	0,0	0,0	0,0	Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da

					Educação – MEC (frente e verso).
02	Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo docente ou técnico-administrativo da UNEB.	0,0	0,0	0,0	Último contracheque emitido em 2022.
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Experiência com diagramação de livros acadêmicos / científicos publicados.	2,5	04	10,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho.
02	Experiência com revisão de design em livros acadêmicos / científicos publicados.	3,0	04	12,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>22,0</b>	

### III – TITULAÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de Design Gráfico ou à área de editoração de livros (08 a 39 horas).	1,0	03	3,0	Certificado contendo carga horária, identificação da Instituição e assinatura do responsável pela sua emissão.
02	Curso de atualização na área de Design Gráfico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.	2,0	05	10,0	
03	Curso de aperfeiçoamento na área de Design Gráfico com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.	3,0	03	9,0	
04	Especialização na área de Design Gráfico com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	3,0	02	6,0	

					Educação - MEC
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>28,0</b>	

1 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu no período de 2019 a 2022, em caráter excepcional e provisório, apresentar a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital. Posteriormente, em data a ser estabelecida pela EDUNEB, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Diploma/Certificado correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

4.6 Para pontuação relativa à Experiência Profissional, cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentado: Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo candidato, e o período em que foram realizadas, acompanhada da comprovação do vínculo empregatício referente a declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital). Não será aceito, para efeito de comprovação, Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

4.6.1 Será aceito como Experiência Profissional, declaração referente as atividades desenvolvidas pelo candidato, como bolsista temporário. O candidato deverá apresentar também como comprovante do vínculo, o histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou contrato de trabalho.

4.6.2 Será aceito como Experiência Profissional, declaração referente as atividades desenvolvidas pelo candidato, em caráter voluntário, a qual deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, contendo o período de atuação junto a mesma, carimbo e assinatura do responsável pelas informações. O candidato deverá apresentar também documento que comprove o compromisso com a instituição executora (ex.: Contrato de Trabalho Voluntário, Termo e Compromisso etc.).

4.6.3 A Experiência Profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

4.6.4 Não serão aceitos a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados ou outros documentos diferentes dos citados no Item 5.6 deste Edital.

4.6.5 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois documentos descritos nos itens 4.6, 4.6.1, 4.6.2 observando a devida equivalência de tempo entre ambos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital.

4.7 Para pontuação relativa à Titulação serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- e) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.7.1 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

4.7.2 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

4.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 4.6 e 4.7, com exceção dos cursos concluídos entre os anos de 2019 a 2021, que poderão ser apresentados conforme disposto no item 4.12.

4.9 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.10. Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados nos QUADROS 01 e 02 deste Edital.

4.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.12 Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação Stricto Sensu no período de 2019 a 2022, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou a Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

4.12.1 Posteriormente, em data a ser estabelecida pela EDUNEB, o(a) candidato(a) deverá apresentar, o Diploma/Certificado correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.



4.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **5.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

b) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês, ano do nascimento, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

c) maior pontuação no critério Titulação;

d) maior pontuação no critério Experiência Profissional;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

5.4 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova de Títulos, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.5 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);

- a segunda, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;

- a terceira, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

5.6 O(A) candidato(a) não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

5.7 O(A) candidato(a) que tiver a pontuação final igual a 0,00 (zero), será eliminado deste Processo Seletivo.

## **6.0 DOS RECURSOS**

6.1 Serão admitidos recursos:

a) quanto ao indeferimento das inscrições;

b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

6.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do item 6.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

6.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o site [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022) e clicar na aba RECURSO, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

6.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 6.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

6.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

6.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## **7.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 02 de agosto de 2022, por meio de publicação nos sites [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022).

7.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e será feita em três listas, conforme o contido no subitem 5.5 deste Edital, contendo os dados relativos aos (as) candidatos (as) classificados (as), em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da EDUNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no site [portal.uneb.br](http://portal.uneb.br).

7.3.1 O(A) candidato(a) que não atender a convocação, conforme disposto no item 7.3 será automaticamente desclassificado.

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022), e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

8.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022), e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

8.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à situação do (a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à EDUNEB.

8.9 A EDUNEB e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do (a) candidato (a);
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

8.10 As despesas relativas à participação do(a) candidato (a) neste Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

8.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

8.12 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022), [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br) e [cpsrevisores2022@uneb.br](mailto:cpsrevisores2022@uneb.br).

8.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

8.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

8.15 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos (as) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza.

8.16 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb2022) e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

8.16 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br). Cujo o “Termo de Consentimento” consta dos formulários on-line da inscrição.

8.17 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

8.18 Os casos omissos serão resolvidos pela EDUNEB, no que couber, e pelo CPS no que diz respeito à realização Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de junho de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS / FUNÇÃO**

CÓDIGO	FUNÇÃO	PERFIL EXIGIDO PARA A FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS		
			AMPLA CONCORRENCIA	NEGROS <sup>1</sup>	TOTAL
004	REVISOR DE LINGUÍSTICA	Graduação em Letras (Licenciatura/Bacharelado)	04	01	05
005	REVISOR DE DESIGN GRÁFICO	Graduação em Design (Bacharelado), Design Gráfico (Bacharelado) ou em Desenho Industrial (Bacharelado)	04	01	05

<sup>1</sup>Reserva de vagas para candidatos negros, em atendimento a Lei Estadual nº 13.182/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	<b>AÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	<b>Inscrição no Processo Seletivo</b>	15/06/2022	27/06/2022
2	Período para envio dos Títulos	15/06/2022	28/06/2022
3	Publicação das inscrições INDEFERIDAS	29/06/2022	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	30/06/2022	01/07/2022
5	Resultado dos recursos contra as inscrições INDEFERIDAS	05/07/2022	
6	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	05/07/2022	
7	Publicação do Resultado Final Preliminar	25/07/2022	
8	Recursos contra o Resultado Final Preliminar	26/07/2022	27/07/2022
9	Resultado do Recurso contra o Resultado Final Preliminar	Até 01/08/2022	
10	<b>Publicação do Resultado Final</b>	Até 02/08/2022	

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome civil do(a)candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de  
\_\_\_\_\_  
(bolsista)\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL  
\_\_\_\_\_  
(indicar o  
nome social), nos registros referentes a este certame.

\_\_\_\_\_  
Cidade-Estado/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a)Candidato(a)